Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 084 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999.

"ALTERA O ANEXO I DA LDO 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica incluído á Lei n° 047 de 18 de Junho de 1998, Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO 1999), em seu anexo I, o seguinte programa:

- Propriedade da Administração Municipal
- Secretaria de Administração Geral
- Setor de Saúde, Saneamento e Ação social

ART. 2° - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de Novembro de 1999.

ANTÔNIO DE DEUS DA SILVA
Prefeito Municipal